

PORTRARIA Nº. 73 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

Constitui Comissão Especial para avaliação de bens móveis acessórios e pertences, equipamentos médico-hospitalares, utensílios, mobiliário e outros, para fins de desapropriação, por parte do Município de Itapagipe.

O Prefeito do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial de Avaliação de Bens móveis, acessórios e pertences, equipamentos médico-hospitalares, utensílios, mobiliário e outros, para fins de desapropriação, por parte do Município de Itapagipe, integrada pelos senhores: **WELINGTON LUIZ BORGES**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 508.896.566-49, **FABIANO MENEZES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, arquiteto/servidor público, portador do CPF nº. 035.705.086-09 e **MARCELO DE QUEIROZ BORGES**, brasileiro, casado, perito avaliador imobiliário/servidor público, inscrito no CPF nº. 573.229.376-00, todos residentes nesta cidade de Itapagipe/MG.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior deverá proceder aos trabalhos de avaliação dos Bens Móveis, acessórios e pertences, equipamentos médico-hospitalares, utensílios, mobiliário e outros, integrantes do imóvel constituído do Lote 11 da quadra 45, situado na Rua 16 nº. 1063, Bairro Nacib Jabur Maluf nesta cidade e comarca de Itapagipe, de propriedade de **MARDONE BALDUÍNO DE REZENDE**, brasileiro, casado, médico, CPF nº. 148.651.498-72, residente e domiciliado nesta cidade de Itapagipe/MG; **ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, médico, CPF nº. 240.605.856-53, residente e domiciliado nesta cidade de Itapagipe/MG e **DINOMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, médico, CPF nº. 301.682.016-15, residente e domiciliado na cidade de Frutal/MG.

Parágrafo Único. A Comissão deverá depois de concretizados os trabalhos de avaliação, apresentar, por escrito e assinado por pelo menos dois terços de seus integrantes, o respectivo laudo, em um prazo máximo de 48 horas contados da solicitação.

Art. 3º Os serviços prestados pela Comissão não são remunerados, sendo considerados de relevância para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe/MG, 05 de fevereiro de 2014.

WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA
Prefeito Municipal